LEI Nº 220, DE 26 DE ABRIL DE 1954.

Revogada pela Lei Nº 255/1955

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao departamento dos Correios e Telégrafos Nacional uma área de terra pertencente ao Município de Alegre, no distrito de Ibitirama, medindo quinhentos metros quadrados (500m2), para a construção de um edifício destinado à Agencia Postal Telegráfica.

Art. 2º – O terreno mencionado na presente Lei não poderá ser transferido nem cedido a terceiros, a não ser com a finalidade prevista no art. 1º desta Lei, revertendo ao Município, em qualquer época, desde que o D.C.T. julgue dispensável.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 26 de abril de 1954.

JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.